



CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA

Rua Maria de Jesus Pereira Sena, Nº 201 – CEP – 17.870-000 – FLORA RICA – SP
Tel/Fax: (18)3866-1250 - e-mail: camaraflorarica@camaraflorarica.sp.gov.br – CNPJ – 51.399.616/0001-18

LEI DO Nº 938, DE 27 DE MARÇO DE 2.014.

“Estabelece a revisão dos subsídios do prefeito, vice prefeito, presidente da câmara, dos vereadores e secretários municipais de Flora Rica.”

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A remuneração dos subsídios dos agentes políticos locais (Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores, Presidente da Câmara e Secretários Municipais) fica reajustada em 4,20% (quatro vírgula vinte por cento), de acordo com o índice oficial dos últimos 12 (doze) meses do IPC (FIPE), na forma e em cumprimento ao disposto no art. 37 – X, da Constituição Federal, que determina uma revisão geral anual obrigatória, a partir de 1º de março de 2014.

Parágrafo único – A presente revisão remuneratória, concedida aos detentores de mandatos eletivos locais, não caracteriza aumento, mas tão somente reposição das perdas da remuneração ocorridas no período, conforme índice oficial.

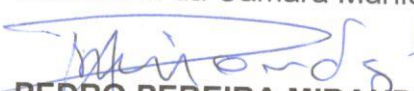
Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, onerando as despesas com gastos de pessoal, ficando ressalvadas, se excesso houver, dos limites constitucionais, na forma estatuída na Lei de Responsabilidade Fiscal, especialmente os artigos 22, parágrafo único, inciso I e 71, da LC. 101/00.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORA RICA, 27 de março de 2.014.


MANOEL ANTONIO DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada por afixação em data supra
Secretaria da Câmara Municipal de Flora Rica, 27 de março de 2014.


PEDRO PEREIRA MIRANDA
ASSISTENTE TÉCNICO LEGISLATIVO